



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço tipo menor preço por item para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari em virtude da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), para retorno das aulas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a Lei Orgânica da Saúde nº 8.080 de 1.990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constitui o SUS.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, na Seção II, em seu

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

2.2 Justifica-se aquisição emergencial o fator de proteção ao covid-19 e suas possíveis variantes mantendo a segurança dos profissionais que atuam nas unidades escolares e dos educandos que ali frequentam as aulas.

2.3 Considerando que a Organização Mundial de saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (covid-19) constitui uma emergência em saúde pública de importância internacional;

Em caráter emergencial as autoridades publicaram as seguintes Leis, decorrente da necessidade de enfrentamento de emergência Lei nº 13.979/2020, incluído pela Medida provisória nº 926/2020, e outros decretos.

Considerando que o Covid-19, causa doenças respiratórias em que pode variar de leve a moderado, semelhante a um gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAS DE CONSUMO E EPIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PMVJ PARA PROTEÇÃO E ENFRETEAMENTO À COVID-19 EM AMBIENTE ESCOLAR para suprir as necessidades imediatas da Secretaria de Educação do Município de Vitória do Jari, encontra embazamento na norma abaixo alencada.

3.2 Considerando que existem em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública.

3.3 Considerando o critério de julgamento de menor preço, levado em consideração o preço médio. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência. Esperando-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

Faz-se saber que os produtos são de suma importância para a realização dos trabalhos administrativos e escolares nos departamentos educacionais, tendo em vista a higienização e adequação aos ambientes em caráter emergencial, considerando ações de vigilância sanitária no enfrentamento da

Josias dos Santos  
Presidente  
SEMED/FME/PMVJ

Juliana Dos Santos  
Secretaria  
SEMED/FME/PMVJ



Missiê de Dias da Cruz  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Secretaria  
Dec. 0798/2021 SEMED/FME/PMVJ

PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
"NPJ: 34.785.356/0001-08"

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MÉRCEDES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.870.248/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

emergência em saúde pública de importância nacional e internacional em decorrência do coronavírus (COVID-19)".

Ressalta-se que a falta desses materiais ocasionará transtornos na qualidade do atendimento aos alunados, comunidade, secretaria de educação e departamentos vinculados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

4.1 Os quantitativos estimados levam em consideração o consumo médio de utilização dos produtos:

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und		
2	FACE SHILD		150,00	und		
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und		
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und		
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und		
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und		
7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und		
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES		200,00	und		
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. M – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct		
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.		200,00	cx		
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P – Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G		200,00	CX		
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95		1000,00	cx		
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO		1000,00	und		
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%		400,00	CX		
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML		200,00	und		
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI - PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.		500	UND		
17	Avental Descartável para Procedimento		300	UND		
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. M		300	und		
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM. P		300	UND		
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA – TAM.G		300	UND		
21	PROPÉ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30		300	PCT		



PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
NRJ: 34.785.356/0001-08

PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
NRJ: 34.785.356/0001-08

Juliana Dos Santos  
CPLCOS - SEMED/FME/PMVJ  
Membro Titular  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

5. DA ENTRADA

Josias Lima dos Santiago  
CPLCOS - SEMED/FME/PMVJ  
Presidente  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

Missliete Dias da Cruz  
CPLCOS - SEMED/FME/PMVJ  
Secretaria  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

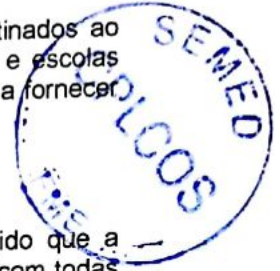
D.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MERCES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

5.1 Aquisição de equipamentos de proteção individual-epi, insumos e correlatos, destinados ao enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus-COVID-19, para atender as unidades e escolas vinculadas à rede de ensino da secretaria Municipal de educação, ficando a contratada obrigada a fornecer mediante a apresentação de requisição específica.



6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Durante o fornecimento do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será exigido que a empresa fornecedora mantenha-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação para a contratação com a Administração Pública, referente às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

Ainda,

6.2 Que o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, permaneça em plena validade, se for o caso;

6.3 Que a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pelo órgão competente Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária da sede do licitante, estejam em plena validade, conforme disposto no art. 50 da lei nº 6.360/1976;

6.4 Que seja autorizado o funcionamento da empresa licitante, por meio de Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da sede do Licitante, consoante ao disposto no art. 51 da lei nº 6.360/1976.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta das empresas deverão conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde e quando necessário, o certificado do INMETRO ou demais órgãos normativos (podendo ser a impressão atualizada do site).

7.2 O proponente deverá enviar, manual, folder ou prospecto dos objetos devidamente identificados e anexos à proposta.

Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações laboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa. O certificado de dispensa de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no projeto básico.

PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 34.785.356/0001-08

8. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

8.2 No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada.

8.3 As especificações técnicas definidas neste termo de referência constarão na nota de empenho.

8.4 Na documentação fiscal (NF) deverá conter o número do lote especificado por quantidade de cada produto entregue, especificando marca/fabricante, prazo de validade, preço unitário e preço total.

8.5 A(s) Nota(s) de Empenho deverão vir em anexo à (s) Nota(s) fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s).

8.6 O materias e equipamentos deveram apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, em perfeito estado, sem sinais de violação.

8.7 As embalagens externas devem apresentar as condições de conservação e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

8.8 Os produtos que possuem certificação compulsória do INMETRO ou que tiver este deverão ser entregues juntamente com a cópia da comprovação de certificação, devendo inclusive apresentar o selo do INMETRO.

8.9 Quantos aos produtos dispensados de registro, que figurem em relações laboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, deverão apresentar a cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, devendo constar em sua embalagem os dizeres "DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MACHES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-56

Juliana Dos Santos  
CPLC/CS SEMED/FME  
Dec. 07/2021  
Dec. 07/2021  
Zias da Cruz  
CPLC/CS SEMED/FME  
Dec. 07/2021

Josias Guimarães Santiago  
CPLC/CS SEMED/FME/PMVJ  
Presidente  
Dec. 07/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

DA SAÚDE".

8.10 O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc..

8.11 A contratada deverá observar se a transportadora dos itens é autorizada para tal finalidade e se a mesma cumpre as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste termo de referência será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

**8.12.1 Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com suas especificações e quantidades;

**8.12.2 Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**9. PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO**

9.1 O prazo para entrega é de 15 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho.

9.2 Havendo necessidade de dilação do prazo, deverá ser informado previamente ao setor competente.

9.3 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jarí/AP.

9.4 As despesas necessárias, tais como fretes, seguros, carga e descarga, etc. ficam sob responsabilidade da contratada.

9.5 No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da (s) pendência (s).

9.6 Após o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e nem ético - profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
CNPJ: 94.785.356/0001-08

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado conseqüente a entrega do material por meio do transferência eletrônica diretamente na conta informada pelo fornecedor no prazo de 15 dias, depois de entregue e aceito a totalidade do objeto, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros.

10.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s) acompanhado(s) dos documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT), junto à administração contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Art. 7º do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011;

10.3 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que, não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 01(um) a 03(três) dias úteis para a contratada fazer a substituição;

**10.5 A Administração reserva-se ao direito de descontar da (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;**

10.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D.F. DAS MARGES NETO ERELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-56

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Juliana Dos Santos  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Membro Titular  
Dec. 07/2021 GAB/PMVJ

Missilene Dias da Cruz  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Secretaria

Josias Guimarães  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Secretaria

11.1 Proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e condições constantes neste termo de referência.

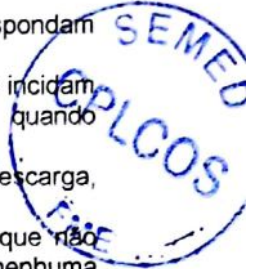
11.2 Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

- 11.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;
- 11.4 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, informações sobre o produto, laudos técnicos de análise de produtos, e outras a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório;
- 11.5 Repor ou substituir, às suas expensas, os produtos com avarias, ou que não correspondam com o solicitado neste Projeto Básico, imediatamente, contados da notificação que lhe for entregue;
- 11.6 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;
- 11.7 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até o local indicado neste instrumento;
- 11.8 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;
- 11.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;
- 11.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.11 Comunicar à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 11.12 Manter, durante todo o fornecimento, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, e as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.13 Não transferir as obrigações assumidas, nem subcontratar terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Administração contratante;
- 11.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da administração contratante;
- 11.15 Assumir, também, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 11.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório;
- 11.17 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste instrumento, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 11.18 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.



PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
NPJ: 34.785.356/0001-08

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MERCES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-56

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3 Proceder ao pagamento do objeto regularmente fornecido, no prazo e condições previstas neste termo de referência.
- 12.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 12.5 Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste Projeto dentro das normas estabelecidas;
- 12.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

Missilene Dias da Cruz  
CPLCOS - SEMED/FME/PMVJ  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

Juliana Dos Santos  
CPLCOS - SEMED/FME/PMVJ  
Membro Titular  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

Ítalo Guimarães Santiago  
Presidente  
Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

representante da empresa;

12.7 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.8 Fiscalizar como lhe aprouver o fornecimento e a entrega dos materiais no ato do recebimento pela Secretária Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 13.979/2020 e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, a licitante e/ou contratada que:

15.2 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

13.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.4 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.5 Não manter a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.7 Fizer declaração falsa;

13.8 Cometer fraude fiscal.

13.9 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

13.10 Multas moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Uma vez comunicados oficialmente, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.11 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no ato de sua assinatura;

13.12 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.13 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.13 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

13.14 Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

13.15 Públicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.16 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3.17 As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do subitem 19.2 poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei nº 9.784/99 (Lei Anticorrupção), no que couber, e, ainda, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99;

13.19 A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes.



PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
NRJ: 34.785.356/0001-08  
J.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MERCES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.246/0001-56

Juliana Dos Santos  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Membro Titular

Plas da Cruz  
Presidente  
Dec. 07/2021



10

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
**GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ**



ocorrências serem informadas aos setores/órgão competentes;

13.20. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.21 As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A classificação orçamentária será à conta do exercício do ano corrente da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Jari/AP. Valores estimados de **R\$ 429.363,33** (quatrocentos e vinte e nove reais e trezentos e sessenta e tres reais e trinta e tres centavos).

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.30.00.00
02	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.30.00.00
03	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.30.00.00
04	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
05	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.39.00.00
06	Manutenção das ativ. do Ensino Infantil 40%	12.365.0403.2-084	3.3.90.30.00.00
07	Manutenção e Desen. do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.30.00.00
06	Aparelhamento do C. Mun. De Educação	12.122.0052.2-017	3.3.90.39.00.00
	Manutenção da Secr. de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
	Manutenção das atividades do Núcleo Universitário	12.364.0430.2-076	3.3.90.39.00.00
	Recursos Próprios PMVJ		

**15. MÉDIA DE PREÇO:**

ITEM	OBJETO	MARCA	QTD	UNI.	VALOR. UNI.	VALOR. TOTAL
1	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL		400,00	und	R\$ 81,83	R\$ 32.733,33
2	FACE SHILD	Josias Guimarães Santiago CPLC (SEMED/FME/PMVJ) Presidente Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ	150,00	und	R\$ 39,67	R\$ 5.950,00
3	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		100,00	und	R\$ 429,00	R\$ 42.900,00
4	ADESIVO MARCADOR PCT COM 12 UNID		100,00	und	R\$ 60,50	R\$ 6.050,00
5	álcool em gel 70%, 5l álcool etílico hidratado 70%, antisséptico e bactericida. embalagem com identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade.		200,00	und	R\$ 169,67	R\$ 33.933,33
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO		200,00	und	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
7	TAPETE SANITESANTE		200,00	und	R\$ 319,67	R\$ 63.933,33
8	PAPEL TOALHA PCT COM 4 UNIDADES	Juliana Dos Santos CPLC (SEMED/FME/PMVJ) Membro Titular Dec. 0798/2021 GAB/PMVJ	200,00	und	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. M - Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho M.		200,00	pct	R\$ 132,00	R\$ 26.400,00
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO TAM. P - Látex de borracha		200,00	cx	R\$ 132,00	R\$

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D.F. DAS MERCES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-56

PROSPERA  
RODRIGUES ALMEIDA LTDA  
ND 1. 04 706 962 1000 00

**Missileto da Cruz**  
CPLC (SEMED/FME/PMVJ)  
Secretaria  
0798/2021 GAB/PMVJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
 Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME

GERÊNCIA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA-SEMED/FME-PMVJ

	natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho P.					26.400,00
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAM. P - Látex de borracha natural. Caixa com 100 unidades. Tamanho G	200,00	CX	R\$ 130,67	R\$ 26.133,33	
12	MÁSCARA DESCARTÁVEIS Nº 95	1000,00	cx	R\$ 13,07	R\$ 13.066,67	
13	MÁSCARA DESCARTÁVEIS TRIPLA COM ELÁSTICO	1000,00	und	R\$ 8,93	R\$ 8.933,33	
14	ALCOOL LÍQUIDO 46 INPM 500M 70%	400,00	CX	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00	
15	PULVERIZADOR TRANSPARENTE -1000ML	200,00	und	R\$ 13,07	R\$ 2.613,33	
16	OUCA DESCARTÁVEL - EPI - PCT com 100 unidades. cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.	500	UND	R\$ 90,33	R\$ 45.166,67	
17	Avental Descartável para Procedimento	300	UND	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00	
18	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAM. M	300	und	R\$ 39,83	R\$ 11.950,00	
19	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAM. P	300	UND	R\$ 38,50	R\$ 11.550,00	
20	LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA - TAM.G	300	UND	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00	
21	PROPÊ DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL TNT, GRAMATURA 30	300	PCT	R\$ 69,67	R\$ 20.900,00	
Valor estimado				R\$ 429.363,33		

Rose Caroline Souza de Sousa.

A EDUCAÇÃO É A ARMA MAIS PODEROSA  
QUE VOCÊ PODE USAR PARA MUDAR O MUNDO.  
'Nelson Mandela'



APROVO o competente Termo de Referência e AUTORIZO o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Em: 02 / 12 / 2021

MARCIA DAS DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

PROSPERA  
ODRIGUES ALMEIDA LTDA  
VPI: 34.785.356/0001-08

Juliana Dos Santos  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Membro Titular  
Dec.: 0798/2021 GAB/PMVJ

Josias Guimarães Santiago  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Presidente  
Dec.: 0798/2021 GAB/PMVJ

Missileto Das da Cruz  
CPLCOS SEMED/FME/PMVJ  
Secretaria  
Dec.: 0798/2021 GAB/PMVJ

D.G. EMPREENDIMENTOS  
D. F. DAS MERCES NETO EIRELI  
CNPJ: 32.670.248/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
Rua Pedro Ladislau da Silveira, nº 3660 - Prainha.